



CONTRATO Nº 08/2018

Contrato de Prestação de Serviços de Advocacia

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.615.459/0001-98, com sede na Rua Monsenhor Joaquim Marciano Oliveira, nº 67, na mesma cidade de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente, Vereador RAULYSSON MAGELLA MANCELHA JÚNIOR, residente nesta cidade de Pouso Alto à Rua Juca Purcino, nº 77, CPF nº 043.894.556-56, aqui designada CONTRATANTE, e a sociedade de advogados denominada **GELSON RODRIGUES PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sediada na Rua João Pinheiro, nº 772, centro, na cidade de Caxambu-MG, CEP 374440-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.473.486/0001-50, neste ato representada por seu sócio-gerente, o advogado **Rodolfo Silva Faria**, inscrito na OAB-MG sob o nº 113.106, ora denominada CONTRATADA, ajustam entre si, em conformidade com a Lei, nº 8.666/93, as seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO:

1.1. Este contrato tem como objeto a prestação, pela contratada, de serviços de advocacia para a contratante, notadamente a interposição de Recurso Especial e respostas a recursos em Instância Especial (STJ) e representação judicial da Câmara Municipal no processo nº 0050851-79.2016.8.13.0637, Ação Civil Pública impetrada pelo Ministério Público Estadual e em tramitação na 2ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço-MG, tendo como objeto o questionamento da legalidade da contratação externa de serviços de consultoria jurídica pela Câmara Municipal (terceirização).

1.2. O trabalho a ser prestado pela contratada inclui o acompanhamento do processo, a partir do estágio em que se encontra, incluindo a elaboração e apresentação de Recurso Especial e eventual resposta a recursos em Instância Especial (STJ).

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O trabalho será realizado pela contratada em seu escritório, comprometendo-se a mesma a designar profissional para comparecer ao fórum da comarca de São Lourenço e aos Tribunais Superiores quando for necessário, visando ao acompanhamento do processo, protocolo de petições e participação nas audiências que forem designadas.

2.2. A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos que esta solicitar e reputar necessárias para a realização do trabalho, bem como o instrumento de mandato para constituir seus advogados como procuradores no processo.

2.3. A contratada deverá fornecer à contratante cópias de todas as petições judiciais que vier a elaborar e protocolar, bem como das decisões interlocutórias e acórdão que forem prolatados, e mantê-la informada sobre os atos e o andamento do processo.

3 – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS:

Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, até o término da ação judicial a que se refere a cláusula 1, prazo esse estimado em 2 (dois) anos.

4 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Pelos serviços objeto do presente contrato, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais), em parcela única, devendo ser paga no prazo de 5 (cinco) dias após a apresentação em juízo do Recurso Especial, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviço pela contratada.

(Handwritten signatures and initials)



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.

CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS

Telefax: (35) 3364.1446

e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-



4.2. Fica a contratante autorizada a realizar o desconto sobre o valor das parcelas devidas à contratada e a retenção de quaisquer parcelas de natureza fiscal ou previdenciária, nos termos da legislação vigente.

4.3. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação da Câmara Municipal, integrante do orçamento vigente do Município de Pouso Alto, na unidade correspondente à Câmara Municipal:

01.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete e Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.50 – Serviços Judiciários

5 – DA RESCISÃO:

5.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em lei, incluindo o pagamento, pela parte infratora, a título de indenização, da importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5.2. Aplicam-se ainda ao presente contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.

6 – DO FORO:

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução do presente contrato, em atendimento ao § 2º do art. 55 da Lei 8.666/93, o foro da comarca de São Lourenço-MG.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, a contratante realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato, no prazo ali previsto.

7.2. O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando entre as partes nenhum vínculo empregatício.

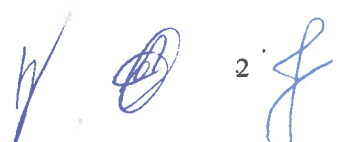
7.3. O presente contrato é firmado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e se justifica pelo impedimento ético da empresa de consultoria jurídica contratada pela Câmara para atuar em favor deste órgão, por ser a mesma também parte passiva neste mesmo processo judicial.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Pouso Alto-MG, 03 de abril de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Ver. RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR - Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.

CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS

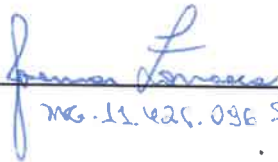
Telefax: (35) 3364.1446

e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-

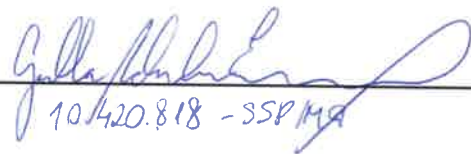



GELSON RODRIGUES PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
RODOLFO SILVA FARIÁ – Sócio-gerente

Testemunhas:



MG-11.420.096 SSP-MG



10.420.818 - SSP/MG